

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
Estado da Bahia

Av. Apolônio Sales S/Nº, Fone/Fax: 281 - 3082 - CEP. 48600-000

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02 /97
03 DE FEVEREIRO DE 1997.

“ALTERA O ART. 52º DA RESOLUÇÃO Nº
246/92 DE 03/12/92 - REGIMENTO
INTERNO.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, faz saber que o Plenário aprovou, nos termos do que dispõe o Regimento Interno em seu artigo 143 e ela promulga a seguinte emenda:

Art. 1º - O Art. 52 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

Art. 52º - A Câmara, para o exercício de suas funções, reunir-se-á, ordinariamente, em dias úteis, excetuando-se o período de recesso, às terças e sextas-feiras, à partir das 19:30 horas, com tolerância de 10 minutos, apenas para efeito de “quórum”, e suas sessões terão 03 (três) horas de duração.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário

Sala das Sessões, em 03 de fevereiro de 1997.

Ver. Paulo Lópis da Silva
- 1º Secretário -

Atesto o Recebimento *Protocolo: 150/97*

Em 17 de fevereiro de 1997

Seralucia
Câmara

REPROVADO NA SESSÃO 1082º
DE 22 / 04 / 97 POR 06 (seis)
VOTOS CONTRA 08 (oito)
MESA DA C.M.P.A. 22/04/97

[Signature]
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

O art. 8º do Regimento Interno diz ser de competência do Vereador "apresentar proposições que visem o interesse público".

Os trabalhos desta Casa e de suas representantes é de interesse coletivo.

A presente emenda se impõe, levando-se em consideração o crescimento populacional do município, o aumento significativo do número de proposições apresentadas pelos Srs. Vereadores, todas, evidentemente, de interesse da comunidade.

É inadmissível que esta Casa do Povo, continue reunindo-se ordinariamente, apenas uma vez por semana, quando sabemos que os problemas da população que dependem das nossas decisões, são muitos.

Paulo Afonso não é mais o mesmo do 1959, quando foi instalada a 1ª Legislatura em nosso município. Naquele ano não chegávamos a 30 mil habitantes, hoje quase chegamos a 100 mil. Seus problemas não podem ficar pendentes de soluções, aguardando uma reunião apenas nas terças-feiras.

Os Vereadores foram eleitos para trabalhar e para isso são razoavelmente remunerados.

Esta Casa, através de seus representantes devem dar exemplo e por isso, esperamos contar com o apoio de todos para aprovação de nossa proposição.

Sala das Sessões, em 1º de fevereiro de 1997.


Ver. Paulo Lopis da Silva
- 1º Secretário -



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

Estado da Bahia

Av. Apolônio Sales S/N o, Fone/Fax: 281 - 3082 - CEP. 48600-000

PEDIDO DE VISTA

VEREADOR: PAULO SÉRGIO B. DOS SANTOS

RELEVÂNCIA: Projeto de Resolução n.º 02/97, de autoria do Ver. Paulo Lopis da Silva, que “dispõe sobre alteração do Art. 52 do Regimento Interno desta Casa.”

A solicitação por este Vereador, ao pedido de vista do Projeto de Resolução em relevância, prendeu-se ao fato de que nós vereadores, como membros desta Casa, por nossas condutas de representantes do povo, cada um na sua particularidade; participamos ativamente dos trabalhos legislativos. Os atos da Câmara são praticados mediante compromisso de todos os Edis, sem distinção de partido político.

O Projeto de Resolução n.º 02/97, do Vereador Paulo Lopis da Silva, entrou no Expediente não-sujeito-a-votação, na Sessão Ordinária do dia 25.02.97, que sensatamente a Presidência da Câmara baixou todas as Comissões Permanentes para Parecer, e que tornasse necessário esta medida, porque, a participação dos trabalhos legislativos depende do conjunto de Vereadores e uma Sessão Ordinária a mais, interessa e corresponde a estrutura de todo e qualquer Vereador desta Casa, principalmente as Comissões Permanentes. O referido Projeto, no dia 08 /04/ 97 foi para Ordem do Dia em 1ª discussão.

Em referência as dificuldades de interpretação, adaptações e correções do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município de Paulo Afonso, motivou o Requerimento n.º 271/97, do Vereador Marcondes Francisco dos Santos, aprovado por unanimidade nesta Casa Legislativa, levando em consideração as dificuldades que nós Vereadores enfrentamos nas conturbadas interpretações que rege este Poder.

MOTIVO DO PEDIDO DE VISTA

Considerando que o Requerimento n.º 271/97, do Vereador Marcondes Francisco dos Santos, aprovado por unanimidade na Sessão Ordinária do Dia 08.04.97, onde, solicita da Presidência da Câmara, com urgência a criação de uma Comissão Especial, com a finalidade de revisar o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município. Solicito da Presidência o cumprimento do Requerimento aprovado por unanimidade, onde, toda e qualquer matéria que se refira ao Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município, ficará para as adaptações e adequações no processo revisório a ser criado pelas Resoluções, o qual urgentemente a Presidência deverá tomar as devidas providências.

É o parecer final deste Vereador.

Sala das Sessões, em 18 de abril de 1997.

Paulo Sérgio Barbosa dos Santos
- Vereador -

Atesto o Recebimento *pratu. 440/97*

Em 18 de abril de 1997

Sealucia
Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
Estado da Bahia

Av. Apolônio Sales, S/N - Fone: 281 / Fax: 281 - 3082 - CEP. 48600-000

Exmo. Sr.
Ver. Pedro Macário Neto
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Paulo Afonso
Nesta

REQUERIMENTO Nº 271 /97.

O Vereador abaixo subscrito, requer a V. Ex^a, após ouvido o Plenário na forma regimental seja o presente oficiado ao Exmo. Sr. Pedro Macário Neto - Presidente da Câmara Municipal, solicitando com urgência a criação de uma Comissão Especial, com a finalidade de revisar o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município, uma vez que se torna necessário tal medida, para que as mesmas sejam cumpridas sem dúvidas.

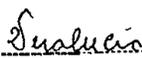
Sala das Sessões, em 31 de março de 1997.

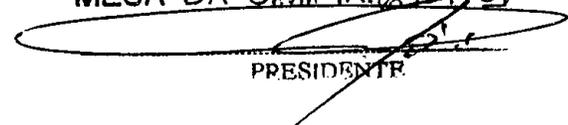

Marcondes Francisco dos Santos
- Vereador -

APROVAD 0 NA SESSÃO 1080:
DE 08/04/97 POR unanimidade
VOTOS CONTRA _____
MESA DA C.M.P.A. 08/04/97

Atesto o Recebimento protocolo = 364/97

Em 31 de março de 1997


Câmara


PRESIDENTE